



PORTARIA GABINETE Nº 256, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS, NO CENÁRIO DE PANDEMIA DA COVID-19, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, **Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município de Tabira – Estado de Pernambuco, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, especialmente seu artigo 7º; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.286/2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE; CONSIDERANDO a Portaria interministerial nº 2.608/2013, que dispõe sobre a adesão dos Municípios ao Programa Saúde na Escola – PSE; CONSIDERANDO O Plano de Retorno das Aulas no Município de Tabira - Secretaria Municipal de Educação - Orientações para retorno seguro às aulas no Município de Tabira, diante da Pandemia da COVID-19, janeiro/2021. CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/21 de 06 de janeiro de 2021, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Tabira, decorrente da COVID-19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituído no âmbito do Município de Tabira o Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais, para todas as unidades da Rede Municipal de Ensino, com a composição e as competências estabelecidas nesta Portaria.

**Art. 2º** - O Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais será composto pelos segmentos e respectivos representantes, a seguir indicados:

**I- 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Lidiane Symara Ferreira Barros Pinheiro, Matrícula 384.185-5  
Maria Auxiliadora Gomes, Matrícula 50.388-1

**II- 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Genedy Siqueira Brito – Matrícula 60.388-7  
Erbécia Diney Soares – Matrícula 90.261-1

**III- 02 (dois) Representantes do Conselho Municipal de Educação**

Geilson Lira de Lucena, Matrícula 0023158  
Rúbia Daniela Rodrigues dos Santos, Matrícula 50.449-0



**Art. 3º** - O Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais terá por atribuições:

I – orientar e monitorar o processo de retorno às aulas em todas as Unidades de Ensino para subsidiar a tomada de decisão da gestão em relação às diferentes fases de retorno às aulas presenciais.

II – identificar cenários gerais de riscos de transmissão da COVID-19 nas Unidades de Ensino da zona urbana e rural do município.

III - estabelecer e monitorar um sistema que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada Unidade de Ensino na retomada de atividades presenciais.

IV – acompanhar o monitoramento de ocorrência de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 na comunidade escolar, orientando de imediato as condutas adequadas para evitar surtos na instituição.

V - monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados.

VI - acompanhar a implementação dos protocolos sanitários.

VII - manter comunicação eficiente interna com todas as Unidades de Ensino do município e externa com pais e população em geral.

**Art. 4º** - O comitê fará reuniões frequentes para o planejamento e encaminhamento das ações, cujas decisões decorrentes dos encontros deverão ser publicadas pela Secretaria Municipal de Educação, para informação ao público interessado.

**Art. 5º** - A operacionalização das ações no município, propostas pelo Comitê, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a secretaria Municipal de Saúde, será responsável pelo planejamento, supervisão e orientações técnicas para subsidiar as atividades deste Comitê.

**Art. 7º** - O Comitê estará atento aos estudos, decisões e orientações da comunidade científica e acadêmica que estejam trabalhando no tema COVID-19 e que possam auxiliar no processo de retorno seguro às aulas presenciais.

**Art. 8º** - A indicação dos membros que compõem o presente Comitê não será remunerada, por se tratar de atividade de relevante interesse social.

**Art. 9º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 10º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

*crenancista*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TABIRA**

*Trabalho de  
Coração!*

Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2021.

*Maria Claudenice P. de Melo Cristovão*  
**Maria Claudenice Pereira de Melo Cristovão**

Prefeita

*Maria Claudenice P. de Melo Cristovão*  
**PREFEITA**  
CPF 370 416 144-68

PROTOCOLO	
Recebem _____	_____
Funcionário _____	_____

**PUBLICAÇÃO**  
Nesta data, fiz a publicação  
Deste ato, no local de costume  
TABIRA 05/04/2021  
\_\_\_\_\_  
Funcionário